



CAVALEJROS DO APOCALIPSE

ESTATUTO

INSTITUTO APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

ARTIGO 1º - INSTITUTO APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante designado simplesmente "INSTITUTO APOCALIPSE", constituído em 29 de outubro de 2016, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado e tem a sua sede provisória no setor Jardim Taquari rua LO 03 T-21 Conjunto 37 Lote 02 Cep 77063174

ARTIGO 2º - "INSTITUTO APOCALIPSE", como instituição voltada para o desenvolvimento do ser humano, tem como objetivo, dentro dos conceitos e preceitos morais de solidariedade e fraternidade, o incentivo e a prestação de serviços gratuitos, às pessoas, instituições e coletividades em geral, promovendo a melhoria e o aperfeiçoamento da qualidade de vida, nos aspectos material, moral, educativo, cultural religioso e especialmente, da promoção e assistência social, tendo como prioridade a criança desamparada.

Parágrafo 1º-A fim de cumprir os objetivos consignados neste artigo, o "INSTITUTO APOCALIPSE", poderá, criar tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.

Parágrafo 2º-No cumprimento de suas finalidades de desenvolvimento social, moral, educativo cultural e religioso, poderá implantar cursos regulares, promover palestras, seminários e outras atividades assistenciais que promovam a reabilitação e a educação moral e social dos interessados e assistidos, inclusive cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento do corpo de voluntários.

Parágrafo 3º-No cumprimento de suas finalidades de assistência e promoção social, voltadas ao amparo da infância e juventude, desamparados ou abandonados, além de outros necessitados, o "INSTITUTO APOCALIPSE" poderá construir, mant

Washington Gabriel Pires
Advogado
C...49

ESTATUTO

INSTITUTO APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

ARTIGO 1º - INSTITUTO APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante designado simplesmente “INSTITUTO APOCALIPSE”, constituído em 29 de Outubro de 2016, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado e tem sua sede provisória no setor Jardim Taquari rua LO 03 T-21 Conjunto 37 Lote 02 CEP: 77063174.



ARTIGO 2º - “INSTITUTO APOCALIPSE”, como instituição voltada para o desenvolvimento do ser humano, tem como objetivo, dentro dos conceitos e preceitos morais de solidariedade e fraternidade, o incentivo a prestação de serviços gratuitos, às pessoas, instituições e coletividades em geral, promovendo a melhoria e o aperfeiçoamento da qualidade de vida, nos aspectos material, moral, educativo, cultural religioso e especialmente, da promoção e assistência social, tendo como prioridade a criança desamparada.

Parágrafo 1º - A fim de cumprir os objetivos consignados neste artigo, o “INSTITUTO APOCALIPSE”, poderá criar tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.

Parágrafo 2º - No cumprimento de suas finalidades de desenvolvimento social, moral, educativo cultural e religioso, poderá implantar curso regulares, promovendo palestras, seminários e outras atividades assistenciais que promovam a reabilitação e a educação moral e social dos interessados e assistidos, inclusive cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento do corpo de voluntários.

Parágrafo 3º - no cumprimento de suas finalidades de assistência e promoção social, voltadas ao amparo da infância e juventude, desamparados ou abandonados, além de outros necessitados, o “INSTITUTO APOCALIPSE” poderá constituir, manter e organizar orfanatos, creches, asilos e outras instalações que se fizerem necessárias, podendo, inclusive, firmar convênios e acordos com outras instituições públicas ou particulares.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o “INSTITUTO APOCALIPSE” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, Cor, gênero ou religião.

Parágrafo 1º - O “INSTITUTO APOCALIPSE” não distribuiu entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 2º - Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 4º - A critério da Diretoria Executiva, o “**INSTITUTO APOCALIPSE**” poderá instituir um Regime Interno, pra disciplinar o seu funcionamento, o qual deverá ser apreciado e aprovado previamente pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES



ARTIGO 5º - O quadro associativo do “**INSTITUTO APOCALIPSE**” é constituído por número ilimitado de associados, na integralidade de seus direitos civis, desde que solidários com os objetivos e normas constantes deste Estatuto e do Regime Interno aludido no artigo 4º, os quais se obrigam a respeitar e cumprir. **Parágrafo 1º** - Os associados serão distinguidos em 4 (quatro) categorias:

Fundadores: São os associados contribuintes que assinaram a Ata de Fundação desta entidade e os que se inscreverem até 30 (trinta) dias após a data de Fundação.

Contribuintes: São todos os associados, incluindo os menores de 18 (dezoito) anos de idade, que contribuem, regularmente, com uma cota mensal de responsabilidade.

Honorários: São pessoas físicas ou jurídicas, assim classificadas pela Diretoria Executiva, por terem auxiliado esta instituição de maneira relevante.

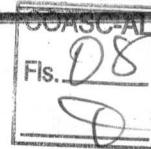
Efetivos: São todos os associados que contribuem ou auxiliam, regularmente, na prestação de serviços, de conformidade com o artigo 2º e seus parágrafos, deste Estatuto, além de, também contribuírem, regularmente com uma cota mensal de responsabilidade. A classificação dos associados efetivos se fará, por decisão da Diretoria Executiva. “ad referendum” da Assembleia Geral, entre os associados contribuintes que contém mais de 12 (doze) meses de filiação como associado da entidade.

Parágrafo 2º - Os associados serão admitidos ou recusados por decisão da Diretoria Executiva, “ad referendum” do conselho Diretor, de cuja decisão sempre caberá recurso.

Parágrafo 3º - Deixará de pertencer ao quadro associativo, aquele que deixar de efetuar suas atribuições mensais, durante um período superior a 3 (três) meses, sendo permitida sua reinclusão, a critério da diretoria Executiva, “ad referendum” do Conselho Diretor.

Parágrafo 4º - A Diretoria Executiva poderá dispensar, a seu juízo, mas sempre por escrito, qualquer associado do pagamento da contribuição regular, por prazo determinado, dependendo das condições socioeconômicas do mesmo, sem prejuízo de seus direitos.

Parágrafo 5º - Será excluído do quadro social, por decisão da Diretoria Executiva, “ad referendum” do Conselho Diretor, o associado cujo procedimento for julgado nocivo aos



interesses desta entidade, mediante comunicação por escrito, dando ao mesmo as condições de defesa, igualmente por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias da data da exclusão.

Parágrafo 6º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

ARTIGO 6º - São direitos dos associados, quite com suas obrigações sociais, assistir as assembleias gerais, opinando a respeito dos assuntos nelas discutidos.

Parágrafo 1º - Por associado quite com suas obrigações sociais, compreende-se aquele que estiver em cumprimento integral de seus deveres conforme artigo 7º deste estatuto.

Parágrafo 2º - É privilégio dos associados fundadores e dos associados efetivos, o direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - Os associados somente poderão ser candidatos a qualquer um dos cargos de Diretoria e dos Conselhos do "INSTITUTO APOCALIPSE" desde que preencham as condições dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, bem como obtenham a aprovação prévia do Conselho Diretor de sua eventual candidatura. Ao Conselho Diretor cabe a análise dos requisitos necessários para a aprovação do candidato que pretende concorrer ao cargos retro mencionados.

ARTIGO 7º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria, as resoluções do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
- III – Zelar, através de sua conduta pessoal, pelo bom nome e imagem da instituição;
- IV – Manter em dia o pagamento de suas contribuições.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



ARTIGO 8º - A administração do "INSTITUTO APOCALIPSE" Será composta dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Diretoria Executiva
- IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do conselho Fiscal, cujas atuações são integralmente gratuitas. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou

coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme artigo 6º deste estatuto.

ARTIGO 10º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria Executiva e os conselhos Fiscal e Diretor;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 37º;
- IV – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- V – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- VI – Destituir os administradores.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem aos incisos II e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com poder de voto presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convenções seguintes. Os associados com poder de voto podem ser representados através de procuradores com poder específico para esta finalidade.

ARTIGO 11º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor e reunir-se-á de forma ordinária, uma vez por ano, no 1º trimestre, para exame e decisão dos casos constantes do artigo 10, itens IV e V e, cumulativamente, a cada quatro anos, também no 1º trimestre, para promover a eleição do novo Conselho Diretor, do Conselho fiscal e seus suplentes.

Parágrafo Único – O Balanço e demonstrativos financeiros anuais deverão ser submetidos ao Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a Assembleia geral.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á Extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente do Conselho Diretor, ou, no mínimo, por metade mais um, dos seus membros;
- II – Pelo Conselho Fiscal;



INTP-7-Palmas 16/07/2022 15:00:54 P.A. P. 9 / 18



III – Por requerimento de um quinto dos associados com poder de voto, quites com as suas obrigações sociais.

ARTIGO 13º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, ou por publicação na imprensa local, ou por circulares, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com poder de voto, ou após 30 (trinta) minutos do horário marcado, com qualquer número de associados com poder de votos presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será instalada pelo presidente da instituição e presidida por qualquer associado com poder de voto indicado pelos presentes que, por sua vez indicará um secretário.

Parágrafo 3º - As decisões e deliberações, serão tomadas e aprovadas pela maioria simples dos participantes com direito a voto, sendo o sistema de votação por aclamação ou outros que se fizerem necessários. Exceção se faz ao estabelecido no parágrafo único do artigo 10.

CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 14º - O Conselho Diretor será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, a saber: (a) Presidente; (b) Vice-Presidente; (c) Diretor Administrativo; (d) Diretor Financeiro; (e) Diretor de Relações Públicas; (f) Diretor Social.

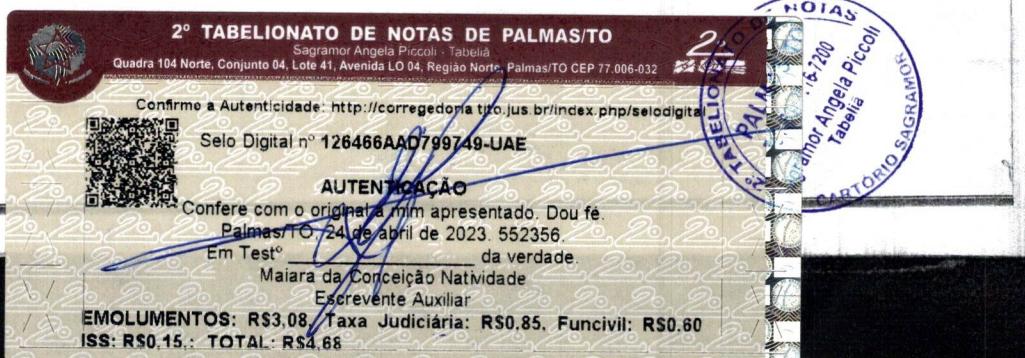
Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretor que forem eleitos como membros da Diretoria Executiva, exerçerão ambos os mandatos cumulativamente.

Parágrafo 2º - O Presidente do conselho Diretor será eleito pelos próprios membros do Conselho e escolhido entre os Conselheiros eleitos.

ARTIGO 15º - O mandato do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, sendo permitida duas recondução consecutivas de seus membros ao cargo.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância durante seu mandato, o Conselho Diretor, por si mesmo, poderá eleger e dar posse ao conselheiro substituto, limitado a 3 (três) substituições.

Parágrafo 2º - Se a hipótese de substituição, prevista no parágrafo anterior deste artigo, ocorrer nos últimos 8 (oito) meses de mandato, as substituições excedentes a 3 (três) membros, poderão ser efetuadas e aprovadas pelo próprio Conselho Diretor “ad referendum” da próxima Assembleia Geral.





ARTIGO 16º - Compete ao Conselho Diretor através do seu Presidente ou em suas ausências ou impedimentos pelos outros diretores de acordos com a linha sucessória seguinte dos diretores de acordo com Estatuto de conformidade com Artigo 14º.

- I – Avaliar, opinar e deliberar sobre as atividades da entidade;
- II – Decidir sobre a aquisição, locação, alienação ou gravação de imóveis e bens patrimoniais cujos valores excedem a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente à época do evento;
- III – Observar o cumprimento das disposições estatutárias e deliberar sobre os casos omissos;
- IV – Dar conhecimento ao Conselho Fiscal do programa anual de gastos e investimentos, após a necessária aprovação;
- V – Submeter ao Conselho Fiscal o balanço e demonstrativos financeiros anuais;
- VI – Dar posse aos membros da Diretoria;
- VII – Eleger e ‘dar’ posse aos novos membros do próprio Conselho Diretor, nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 15;
- VIII – Analisar e decidir pela aprovação ou não dos associados que pretendem concorrer aos cargos de Diretoria e dos Conselhos, bem como outorgar, nos casos que este Estatuto exige o seu “ad referendum” às decisões prolatadas pela Diretoria Executiva;
- IX – Contratar e demitir funcionários e serviços profissionais remunerados, fixando-lhes a remuneração;
- X – Criar unidades de serviço, nos termo do parágrafo 1º do Artigo 2º, bem como comissões e grupos de trabalho indicado, nomeado, destituindo e substituindo seus dirigentes ou encarregados;
- XI – Adquirir, alugar, contratar, alienar, ceder ou transferir bens móveis e imóveis, respeitando os limites fixado no inciso II do Artigo 16º;
- XII – Representar a entidade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- XIII – Assinar todas as correspondências, os balanços, balancetes e demonstrativos financeiros, autorizar pagamentos, assinar e endossar, em conjunto com o 1º ou 2º tesoureiros cheques, títulos de débitos ou crédito, bem como qualquer documento que envolva responsabilidade civil e/ou financeira da entidade.

ARTIGO 17º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, por convocação escrita de seu Presidente e, a cada 4 (quatro) anos, no último trimestre, especialmente para dar posse a Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - O Conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa relevante e por escrito, poderá ser substituído, a critério do próprio Conselho.

Parágrafo 2º - As decisões em reunião do Conselho Diretor, serão tomadas por maioria simples de seus participantes (metade mais um), cabendo ao presidente o voto de “Minerva”.



ARTIGO 18º - O Conselho Diretor reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, convocado, por escrito, por seu presidente da Diretoria Executiva, mas, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Por requerimento de 2/3 (dois terço) dos membros da Diretoria Executiva;
- Por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do próprio Conselho diretor;
- Por requerimento do Conselho Fiscal.



CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19º - O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente eleitos pela Assembleia Geral a saber: (a) Presidente; (b) Vice Presidente; (c) Suplente.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 4(quatro) anos e coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 3º - É vedado aos membros do Conselho Fiscal participarem do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, durante o período de seu mandato.

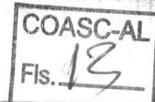
ARTIGO 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- Examinar os Demonstrativos Financeiros apresentados pela Diretoria Executiva, opinando a respeito;
- Fazer constar, em livro próprio, atas de suas reuniões onde farão registrar seus pareceres, opiniões, sugestões, aprovações, ressalvas, etc.

ARTIGO 21º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será convocado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, por requerimento de, no mínimo 2/3 (dois terço) dos membros da Diretoria Executiva, ou pelo Presidente do Conselho Diretor.





DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 22º - A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) pessoas e terá os seguintes cargos: (01) Presidente; (02) Vice Presidente; (03) Secretário; (04) Diretor de Assistência Social; (05) Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria Executiva e dos conselhos diretor e fiscal iniciar-se-á sempre em 1º de Janeiro e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada quadriênio.

Parágrafo 3º - Por resolução expressa do Conselho Diretor, qualquer membro da diretoria poderá ser afastado do cargo temporariamente, a qualquer momento, até a decisão final a ser tomada em Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Fica estabelecido como condição especial que, o mandato da diretoria Executiva perdurará até que nova Diretoria Executiva eleita seja efetivamente empossada, independentemente ao prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.

ARTIGO 23º - Compete a Diretoria Executiva.

I – Exercer as atividades de administração da entidade de forma ética e moral, utilizando-se das melhores técnicas de administração e finanças, atendendo todos os objetivos estatutários, observado o Regimento Interno e a Legislação vigente no país.

II – Elaborar o programa anual de atividades, de acordo com a deliberação do Conselho Diretor, submetendo-o à sua aprovação e responsabilizar-se por sua Implementação.

III – Elaborar o Regimento Interno da entidade em perfeita observância deste estatuto, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor, bem como, propor as atualizações e alterações que se fizerem necessárias, dando-lhes a necessária divulgação.

IV – Elaborar e submeter ao Conselho Diretor, o balanço e os demonstrativos financeiros, acompanhados do relatório anual de atividades.

V – Entrar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

VI – Dar divulgação, pelos meios disponíveis e adequados, aos associados, das atividades da entidade, especialmente do relatório anual de atividades, do balanço e do demonstrativo financeiros.

VII – Decidir sobre a admissão, recusa ou exclusão de associados, sempre com o “ad referendum” do Conselho Diretor.

ARTIGO 24º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 1º - A convocação de todas as reuniões será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou, nas suas ausências ou impedimentos pelo Secretário.

Parágrafo 2º - As decisões da diretoria Executiva, somente poderão ser tomadas em reunião que conte com a presença de metade mais um de seus membros.

Parágrafo 3º - As decisões em reunião da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de seus participantes (metade mais um), cabendo ao presidente o voto de "minerva".

Parágrafo 4º - A ausência de qualquer membro da diretoria em 03 (três) reuniões consecutivas, sem justo motivo, a juízo de seus pares, implicará na renúncia compulsória e automática que será formalizada ao Conselho Diretor pelos membros remanescentes da Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º - Na ocorrência prevista no parágrafo 4º deste artigo, assim como, nos casos de renúncia voluntaria, falecimento ou impedimento de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, devem, os membros remanescentes, formalizar o fato ao Conselho Diretor, procedendo, simultaneamente os remanejamentos de cargos que se fizerem necessários para suprir a vaga do ausente, até nomeação de novo membro.

ARTIGO 25º - Compete ao presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, supervisionando e praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da entidade;
- II - Convocar o conselho fiscal e as reuniões da diretoria executiva, presidindo estas últimas;
- III - Elaborar o programa anual de atividades, o relatório anual de atividades, o balanço e os demonstrativos financeiros, encaminhando-os ao conselho fiscal e/ou Conselho Diretor, conforme a natureza do documento.
- IV - Submeter à aprovação do Conselho Diretor os casos de aquisição, alienação ou gravação de bens, previstos no inciso II do artigo 16.

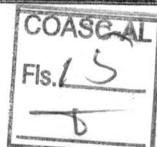
ARTIGO 26º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância;
- III - Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.

ARTIGO 27º - Compete ao Secretário:

- I - Na falta do Vice Presidente, substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários, cabendo-lhe, nessas ocasiões, todas as atribuições, responsabilidades e autoridades atinentes ao cargo;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo-lhes as atas;





18

Diretoria
reunião
maioria
terva".
ecutivas,
tica que
utiva.
cas de
Diretoria
Diretor,
ios para

iticando
timas;
íco e os
Diretor,

rayação

mentos
idades

- III – dirigir e organizar a Secretaria Geral, cuidando de toda a correspondência expedida e recebida, encaminhando-a às diretorias correspondentes, bem como, organizar e manter o arquivo geral da entidade;
- IV – Garantir que toda correspondência expedida pela entidade, seja assinada pelo Presidente, centralizada, registrada e expedida, exclusivamente, pela Secretaria;
- V – Responder pela manutenção criteriosa e atualizada do cadastro dos associados, colaboradores, entidades afins, órgãos oficiais, entidades assistidas, etc;
- VI – Responder pela confecção de circulares e avisos aos associados e colaboradores, certificando-se de terem sido previamente autorizadas pelo Presidente;
- VII – Dar conhecimento, nas reuniões da Diretoria Executiva, do movimento de correspondências recebidas e expedidas, bem como de outras comunicações necessárias ou solicitadas;
- VIII – Zelar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria Executiva, prestando-lhe toda a colaboração necessária;
- IX – Prestar, de modo geral, assessoria e colaboração ao Presidente.

ARTIGO 28º - Compete ao diretor de Assistência Social:

- I – Dirigir, organizar e coordenar todas as atividades de assistência social, inclusive assistência médica, odontológica, psicológica e material, voltadas especialmente para o amparo à infância, juventude e velhice desamparadas ou abandonadas, bem como os doentes e necessitados em geral;
- II – Promover e controlar o recebimento de donativos em bens materiais, inclusive alimentos, bem como superintender o seu armazenamento, triagem e distribuição às entidades e famílias assistidas pela entidade;
- III – Promover o cadastramento de entidades e famílias assistidas, zelando pela sua manutenção e atualização permanentes;
- IV – Pesquisar e identificar novas famílias e entidades a serem assistidas, providenciar o seu cadastro e submeter à aprovação da Diretoria Executiva, as respectivas inclusões no plano de assistência social;
- V – Indicar e escolher os seus auxiliares diretos e nomear em conjunto com o Presidente, os dirigentes de comissões ou departamentos;
- VI – Manter contato direto com membros de instituição coligadas ou dependentes, coordenando e harmonizando os assuntos de interesse da área de assistência social;
- VII – Propor e decidir, em conjunto com o Presidente, a concessão de eventuais ajudas extraordinárias à entidades ou famílias carentes;
- VIII – Apresentar, no mínimo, a cada 3 (três) meses, em reunião da Diretoria Executiva, o relatório de atividades dos setores sob sua responsabilidade;



CARTÓRIO SAGRAMOR
16/09/2021 16:00:54 P

COASC-AL
Fls. 16
4

IX – Elaborar e executar o programa anual de assistência social, propondo-o ao Presidente que, a seu critério, poderá submete-lo à apreciação e aprovação da diretoria Executiva;

X – Representar a entidade junto a outras entidades congêneres nos assuntos de interesse de suas atividades, buscando, quando possível, a cooperação em programas de interesses mútuos.

ARTIGO 29º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Responder pelo patrimônio da entidade, inclusive de suas instituições coligadas ou dependentes, zelando pela manutenção e conservação de seus bens móveis e imóveis, inclusive instalações e utilidades em geral;

II – Organizar e manter atualizado o cadastro e controle de todos os bens patrimoniais da entidade;

III – Providenciar e administrar as apólices de seguros sobre os bens móveis e imóveis, efetuando a cobertura de riscos e suas renovações, submetendo “a priori” os valores de desembolso à aprovação da Diretoria Executiva;

IV – Providenciar a aquisição de todos os materiais de consumo e conservação, necessários à manutenção do bom funcionamento da entidade, obtendo sempre, a prévia aprovação do Presidente.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS



ARTIGO 30º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Públicos para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua associação;

V – Contribuição dos associados;

VI – Recebimento de direitos autorais;

VII – Atividades comerciais de comércio ambulantes em eventos em geral;

VIII – Atividades em segurança de veículos e estacionamento de eventos em geral.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO



ARTIGO 31º - O patrimônio da entidade será constituído de bens imóveis, moveis, utensílios, veículos, equipamentos em geral, além de bens de qualquer natureza que vier a adquirir ou receber em doação, inclusive ações, títulos da dívida pública, certificados de investimento, títulos de crédito de qualquer natureza que vierem, em seu nome, a serem emitidos e quaisquer outras aplicações financeiras.

ARTIGO 32º - A administração de valores da entidade será exercida preferencialmente pelo Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro ambos do conselho Diretor.

Parágrafo 1º - As contas bancárias, mantidas em nome da entidade, serão, preferencialmente, abertas, movimentadas ou encerradas, com assinaturas conjuntas do Presidente e do Diretor Financeiro ambos do conselho Diretor. As movimentações bancárias vias eletrônicas poderão ser feitas individualmente pelo Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - Na ausência ou impedimento de um ou mais dos diretores citados no parágrafo anterior, as operações bancárias, inclusive emissões de cheques, se farão com a assinatura conjunta de dois diretores eleitos e previamente cadastrados junto à instituição bancária.

Parágrafo 3º - Os recursos financeiros da sociedade poderão ser aplicados ou investidos, desde que em Instituição Financeira devidamente registrada e de notório e público renome, previamente aprovada pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 33º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra(s) instituição(ões) sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantemente no Estado do Tocantins e voltadas para as mesmas finalidades da entidade.

Parágrafo único - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 34º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as Certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;



IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35º - A entidade só poderá ser dissolvida por proposta do conselho diretor, aprovada e ratificada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e constituída, no mínimo, por 2/3 (dois terço) dos associados com poder de voto, após reconhecida a total inviabilidade de prosseguimento de suas atividades.

ARTIGO 36º - O presente Estatuto poderá, a qualquer tempo e sempre que necessário, ser reformado, no todo ou em parte, por decisão do Conselho Diretor, referendada por Assembleia Geral Extraordinária, conforme parágrafo 3º do artigo 13, especialmente convocada para esse fim.

Palmas – TO, 10 de Outubro de 2020

Hilton França do Nascimento
RG 59205 – SSP/TO CPF 464.350.421-87
Presidente do Conselho Diretor

Odairison R. do N. Neto
Odailton Rodrigues do Nascimento Neto
RG 1.292.967 – SSP/TO CPF 055.601.621-16
Diretor Administrativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COASC-AL
19
145

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.910.144/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2016	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO Q T 21 RUA LO 3		NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.063-174	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAQUARI (TAQUARALTO)		MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 8436-3028		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2023 às 12:04:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, Joatan Silva de Jesus, portador do RG 280.182 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 831.084.751-34, ocupante do cargo de vereador no município de Palmas Tocantins atesto ao devidos fins que o **“INSTITUTO APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.910.144\0001-79, com sede na Rua LO 03 T-21 Conjunto 37 Lote 02, Jardim Taquari, Palmas – TO existe com efetividade e serviço prestado à sociedade no Estado do Tocantins, desde 19 de abril de 2016, que é uma instituição voltada para o desenvolvimento do ser humano e tem como objetivo, dentro dos conceitos e preceitos morais de solidariedade e fraternidade, o incentivo e a prestação de serviços gratuitos às pessoas, instituições e coletividade em geral, promovendo a melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida, nos aspectos materiais, moral, educativo, cultural, religioso e, especialmente, da promoção e assistência social, tendo como prioridade a criança desamparada.

Palmas\TO, 25 de abril de 2023.



Atesto e firmo o declarado.

Joatan Silva de Jesus
Vereador de Palmas



Joatan Silva de Jesus
Vereador

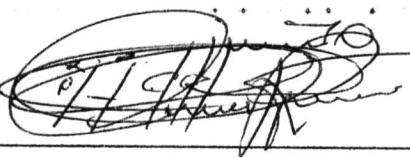


ATA DE REUNIÃO PARA A CRIAÇÃO DO INSTITUTO APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2016, na residência do senhor Hilton França Do Nascimento as 08:00 Horas da manhã de sábado. Situada no Jardim Taquari Palmas -To. Rua LO-03 T-21 conjunto 37 lote 02, achando-se presente várias pessoas desta comunidade, convocadas para esse fim conforme assinatura no final da ata e na lista de presentes. O sr. Hilton França deu início aos trabalhos presidindo-os, e convocou entre os presentes o Sr. Paulo Renato para secretariar, em seguida foi discutido a respeito da criação do instituto. Cedido a palavra há várias pessoas que julgaram o momento oportuno a pós tal feito colocou-se em votação, a criação do instituto ficando por unanimidade criada a referida entidade. Em seguida foi apresentado um modelo de estatuto como base obrigatória a ser seguida e aceitada por todos membros (sócios) da referida entidade o sr. Hilton França passou a ler cada item capítulo artigos parágrafos e incisos do referido estatuto colocando-os cada item lido, a discussão e posteriormente à aprovação dos presentes, verificou-se que após o término das discussões algumas modificações, sugestões e participação foi aprovado o referido estatuto contendo 7 (sete) capítulos compostos por 40 (quarenta) artigos , parágrafos e incisos em seguida e já de acordo com a orientação do estatuto foi colocado aos presentes a eleição dos membros dos conselhos e diretorias que conduzirá a entidade hora criada obedecendo os preceitos regimentais estatutário hora aprovado. de acordo com o artigo 14 (quatorze) do capítulo 3º (terceiro) e com aprovação de todos os presentes elegeu-se o conselho diretor composto por 6 (seis) membros a saber: Presidente : Hilton França do Nascimento, Brasileiro, natural de marabá - Pará, casado, RG Nº 59.205/SSP-TO, CPF Nº 464.350.421-87 Residente à rua LO-03 T-21 Conjunto 37 LOTE 02 Jardim Taquari Palmas - TO, Vice-Presidente : Carlos Alberto França do Nascimento ,Brasileiro ,viúvo ,natural de Carolina-MA, RG Nº 130.054/SSP-TO, CPF Nº 166.339.892-53,residente à rua 42 QD 36 LT 17 Aureny III, Palmas - TO. Diretor Administrativo, Paulo Renato Alves do Nascimento, Brasileiro, natural de Palestina Pará, solteiro, RG 354.689 Nº SSP-TO, CPF Nº 899.514.092-53 residente à Rua LO-03 T-21 Conjunto 37 Lote 02 Jardim Taquari, Palmas - TO. Diretora Financeira: Edivania da Costa do Nascimento França, Brasileira, Casada, Natural de Floriano-PI, RG 1.409.937-TO, CPF 036.270.693-07, residente à Rua LO- T-21 Conjunto 37 Lote 02, Jardim Taquari- Palmas - TO. Diretor de Relações Públicas: Reginaldo Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia-GO, RG 1.288.850-TO, CPF 903.301.532-34, residente à Rua Amazonas Quadra SW-13 LT 24 Aureny I Palmas-TO. Diretora Social- Luzia França do Nascimento, brasileira viúva residente à Rua 34 Quadra 122 LT 09 Jardim Aureny III, Palmas-TO, Em seguida foi eleito a diretoria executiva composta por 08 (oito) pessoa a saber : Presidente , Ney Robson Moura da Silva ,Brasileiro ,Solteiro ,natural de Macau-RN,RG Nº 0830.9237-9/ SSP-RJ,CPF Nº 988.826.197-53,residente Rua Perimetral II, QD 50 A LT 07, Jardim Aureny II – Palmas -TO- Vice - Presidente : Luiz Carlos França do Nascimento ,Brasileiro ,Casado ,Natural de Carolina-MA,RG Nº 431.4863/SSP-GO,CPF Nº 179.509.612-87,residente à Rua 34 QD 122 LT 09 Jardim-Aureny III - Palmas-TO- Primeira Secretária : Daiane Sousa Araújo ,Brasileira ,Solteira ,RG Nº 1077.655/SSP-TO,CPF Nº 037.702.471.-67,residente à Rua 42 QD 36 LT 17,Jardim-Aureny III-Palmas-TO-Segunda Secretária : Keila Pereira Lima ,Brasileira, Solteira ,Natural de Parauapebas-PA-RG Nº 625.3302/SSP-GO-CPF Nº 018.684.351-80,residente à Rua Santa Rosa QD 02 LT 24-Jardim Aeroporto-Palmas-TO-Primeira Tesoureira : Zilma Abílio dos Santos ,Brasileira ,Casada ,Natural de Ananás-TO-RG Nº 204.485/SSP-TO-CPF Nº 771.057.091-15-residente à Rua 34 QD 122 LT 09 – Jardim Aureny III – Palmas - TO-Segunda Tesoureira : Raquel Silva do Nascimento ,Brasileira ,Solteira ,Natural de Goiânia-GO,RG Nº 677.063/SSP-TO-CPF Nº 730.067.421-68,residente à Rua Perimetral II, QD 50 A LT 07 – Jardim Aureny II- Palmas- TO – Diretora de Assistência Social : Marilza da Conceição Sousa ,Brasileira ,Solteira ,Natural de São Luiz Gonzaga - MA, RG Nº 1.312.122/SSP-TO-CPF Nº 261.961.312-49,residente à Rua 42 QD 36 LT 17-Jardim-Aureny III – Palmas – TO

Washington Gabriel Pires
Advogado

Diretora de Patrimônio : Railane Silva do Nascimento ,Brasileira ,Solteira, Natural de Palmas -TO, RG Nº 960.471/SSP-TO, CPF Nº 037.700.881-82,residente à Rua 42 QD 36 LT 17 Jardim- Aureny III – Palmas – TO- em seguida foi eleito o conselho fiscal composto por 06 (seis) pessoas a saber : Presidente, Rafael Silva do Nascimento ,Brasileiro ,Solteiro ,Natural de Palmas - TO, RG Nº 107.6490/SSP-TO-CPF Nº 037.703.131-35, residente à Rua 42 QD 36 LT 17 Jardim Aureny III – Palmas _ TO - Vice Presidente : Wilson França do Nascimento, Brasileiro ,Solteiro ,Natural de Imperatriz-MA , RG Nº 113.395/SSP-TO-CPF Nº 623.428.781-68,residente á AV D QD 09 LT 13 Residencial Flor do Amazonas _ Lago Sul I – Palmas _ TO – Secretária : Anatália Ribeiro da Silva , Brasileira , Solteira , Natural de Porto Nacional – TO , RG Nº 1.086.446/SSP – TO – CPF Nº 048.659.911 – 66 , residente á Rua 42 Quadra 36 Lote 17 , Jardim Aureny III – Palmas _ TO – Primeiro Suplente : Odailton Rodrigues do Nascimento , Brasileiro , Solteiro , Natural de Palmas – TO , RG Nº 1.242.967/SSP – TO – CPF Nº 055.601.621-16, residente a Rua Lo-03 T-21 Conjunto 37 Lote 02 Jardim Taquari – Palmas – TO – Segundo Suplente : Raillan Silva Do Nascimento, Brasileiro Solteiro, Natural de Palestina-Pará, RG Nº 959.613.-SSP/TO – CPF Nº 037.701.131-28, Residente a Rua 42 Quadra 36 Lote 17 Jardim Aureny III Palmas – TO – Terceiro Suplente : Jhone Kesly Gomes de Sousa, Brasileiro Solteiro, RG Nº 1.225.555 SSP/TO-, CPF Nº 052.743.991-69, Residente a Rua 42 Quadra 36 Lote 17 Jardim Aureny III Palmas -TO - Ao termino da eleição dos conselheiros e conselheiras, diretores e diretoras franqueou-se a palavra a quem Julgassem o momento oportuno, não havendo orador o sr HILTON FRANÇA D NASCIMENTO, encerrou os trabalhos agradecendo a todos e todas chamando-os a atenção para a responsabilidade diante do compromisso hora assumido pelos eleitos. Em seguida o sr Hilton França declarou empossado todos (a) eleitos (a) em tempo, informou ainda que após o registro desta presente ata no cartório competente será convocado a primeira assembleia geral para a confecção do regimento interno e outros assuntos que forem julgados necessários para a condução da referida entidade. Nada mais havendo a tratar e nem orador inscrito o sr HILTON FRANÇA DO NASCIMENTO, encerrou os trabalhos. EU PAULO RENATO ALVES DO NASCIMENTO, secretariei e lavrei a presente ata que vai por mim ,Pelo Presidente dos Trabalhos, pelos conselheiros e conselheiras, diretores e diretoras eleitos e por todos os presentes assinada para que após o registro desta no cartório competente venha alcançar os devidos efeitos Moraes e legais perante a lei.



Hilton França Do Nascimento

Presidente Dos Trabalhos

Washington Gabriel Pires
Advogado
C.R.J. 00000149

Paulo Renato Alves Do Nascimento

secretario

CONSELHO DIRETOR

- Presidente: *HILTON FRANÇA DO NASCIMENTO*
- Vice-Presidente: *CARLOS AF DO NASCIMENTO*
- Diretor Administrativo: *Paulo Renato Alves Do Nascimento*
- Diretora Financeira: *Edisonia da Costa Nascimento*
- Diretor De Relações Públicas: *Reginaldo Alves do Nascimento*
- Diretora Social: *Dominga França do Nascimento*

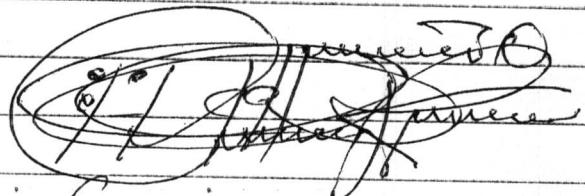
LIVRO N° 001 /2016

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO SO (CINQUENTA) FOLHOS NUMERADAS TIPOGRÁFICAMENTE DE 01 (UM) A 50 (CINQUENTA) E SERVIRÁ ÚNICA E, EXCLUSIVAMENTE PARA A LIVRATURA DE REUNIÕES, ASSEMBLEIAS, ENCONTROS, PARTICIPAÇÕES, ACORDOS, CONFERÊNCIAS, CONTOS, ATOS E QUaisquer outras ações que se referem ao Instituto Apocalipse de Desenvolvimento Social.

RUA 20 03 + 21 CONJUNTO 37 LOTE 02
JARDIM TOQUARI - PALMAS - TO.

PALMAS - TO 29 DE OUTUBRO DE 2016.



Hilfon Frango do Nascimento
Presidente do Conselho Diretor

Washington Gabriel Pires
Advogado
CRB-TO 0149



DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente: - Ney Robson Moura da Silva
- Vice-Presidente: - Lúez Carles F. de Oliveira Simentio
- Primeira Secretaria: - Daiane Souza Branco
- Segunda Secretaria: - Kella Pereira Lima
- Primeira Tesoureira: - Zilma Filho dos Santos
- Segunda Tesoureira: - Raquel Silva de Nascimento
- Diretora De Assistência Social: - Marilda da C. Pa. Cesar
- Diretora De Patrimônio: - Rebeca Silvadonascimento

CONSELHO FISCAL

- Presidente: - Rafael Silva de Nascimento
- Vice-Presidente: - Rafael S. Wilson Fincar e cônjuges cimento
- Secretaria: - Anatália Ribeiro da Silva
- Primeiro Suplente: - Adilton Rodrigues de Nascimento Neto
- Segundo Suplente: - Raídon Silva de Nascimento
- Terceiro Suplente: - Jhoni Kelly Gomes da Souza

**ATA DE REUNIÃO PARA A CRIAÇÃO DO INSTITUTO
APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E
LEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR, DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO
DO ESTATUTO**

LISTA DE PRESENTES

TON FRANCIA DO NASCIMENTO, PAULO RENATO ALVES DO NASCIMENTO, Adarilton Rodrigues da maternidade, Edinane da maternidade, Inacio Bez, CARLOS DONA SILENTIO, quei Silva dos Santos, JUCEINO, aciha da C-Sa mesa, Raíon Silva da maternidade da maternidade, Anaíde Souza Araujo, Rafael Souza, Kíla Perivadima, CARLOS AFONSO NOAEC, MELM, Robson Souza da Silva, Reginaldo Elias da maternidade, Dejcia Fran da maternidade, WILSON Franca da maternidade, Loni Souza da maternidade



MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
ETABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

Sociedade Notarial e Mercantil
OFICIAL / TABELIÃO

TELEFAX: (63) 3215-0900

SELO DIGITAL 127035AAA25479-VQ1
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 50.679 e registrado sob o nº 2894
Data f/e. Palmas-TO 29/11/2016. T.F.J. R\$4,42
Emol. R\$80,74 FUNCIVIL R\$8,84 ISSN R\$3,04
PagExt. R\$0,00 Cond R\$0,00 Outras R\$: 3,80
Total R\$90,84

Adriano Moromizato - Suboficial

VALÍDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERACAO. TENTATIVA DE FRAUDE



Washington Gabriel Pires

Advogado

CAB-3.3.49

MOROMIZATO

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO



Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO

EU, O OFICIAL/TABELIÃO DO CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE
PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO,

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em
PESSOAS JURÍDICAS, no livro **A**, sob o protocolo nº **50.679 - A** e registro nº **2.894** em
29/11/2016, os Atos Constitutivos do **INSTITUTO APOCALIPSE DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - INSTITUTO APOCALIPSE**. Escrito o que se tinha a
tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de
31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da
verdade. Dou fé.

Palmas - TO, 29 de novembro de 2016.

Adriano Moromizato

Suboficial

SELO: 127035AAA254479-VQI. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 60,74
Outros: R\$ 3,80

Condução: R\$ 0,00
Total: R\$ 80,84

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISSQN: R\$ 3,04

T.F.J: R\$ 4,42

Funcivil: R\$ 8,84



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã

Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032



Selo Digital nº 126466AAD799740-CRT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original e não apresentado. Dou fé.

Palmas/TO - 24 de abril de 2023. 552357

Em Test^o _____ da verdade.

Malara da Conceição Natividade

Escrevente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,05, Taxa Judiciária: R\$0,85, Funcivil: R\$0,60

ISS: R\$0,15, TOTAL: R\$4,68





INSTITUTO APOCALIPSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RUA LO 03 T 21 CONJUNTO 37 LOTE 02 NO JARDIM
TAQUARI PALMAS – TO, CEP: 77.063-174

CNPJ nº 26.910.144/0001-79

Edital de convocação de assembleia geral

O Presidente do Conselho Diretor do Instituto Apocalipse de Desenvolvimento Social vem através deste.

De conformidade com os artigos 9º / 10º Item I, II e VI, / Art. 11º / Art. 12º / Art. 13º parágrafos 1º e 2º / Art. 14º parágrafos 1º, 2º / Art. 1º e 2º e Art. 36º do referido Estatuto.

Convocar os membros sócios deste conselho, para uma assembleia geral eu será instalada primeira convocação às 08:00hrs dia 10 de Outubro de 2020, com a maioria absoluta de seus associados com pleno gozo de seus direitos, na sede do instituto sito à Rua LO 03 T 21 Conjunto 37 Lote 02 no Jardim Taquari Palmas – TO, CEP: 77.063-174. Ou 30 (trinta) minutos após a primeira com qualquer números de sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 – balanço e prestação de conta dos atos do instituto durante o exercício findo.
- 2 – eleição e posse dos novos direitos para o próprio mandato
- 3 – Alteração do Estatuto
- 4 – outros assuntos, oportunos e necessários.



Deem-se ciência aos membros sócios e aptos a votarem a serem votados.

Publique-se, cumpra-se

Para este produza os efeitos morais e legais perante a lei.

Palmas – TO, 25 de Setembro de 2020.

Hilton França do Nascimento
Presidente do conselho diretor



NTO

DIM



Ata de reunião da assembleia geral do instituto apocalipse de desenvolvimento social para deliberação, discussão, rejeição ou aprovação, eleição e posse dos seguintes itens: conforme edital de convocação:

01- Balanço e prestação de conta dos atos do instituto durante o exercício findo;

02 – Eleição e posse dos novos diretores para o próximo mandato;

03 – Alteração do Estatuto;

04 – Outros assuntos, oportunos e necessários.

Às 08:00hrs do dia 10 de Outubro do ano de 2020 na sede do Instituto Apocalipse de Desenvolvimento social conforme o edital de convocação foi instalada a reunião de assembleia geral em primeira convocação com a presença de 06 (seis) membros em pleno gozo de seus direitos não havendo quórum suficiente o senhor Hilton presidente do conselho diretor deu boas-vindas aos presentes e suspendeu os trabalhos convocando todos para uma segunda chamada 30 (trinta) minutos após a primeira chamada conforme o parágrafo primeiro do artigo 13º décimo terceiro do referido estatuto.

30 (trinta) minutos depois já com quórum suficiente para instalação de uma assembleia geral o senhor Hilton conclamou aos presentes a tormarem seus lugares, deu boas-vindas agradeceu a todos e todas presentes e instalou a assembleia geral convocando a senhora Luzia França do Nascimento, diretora social do conselho diretor para secretariar os trabalhos devido o senhor Paulo Renato diretor administrativo do conselho diretor ainda não estava presente.

Em seguida o senhor Hilton presidente do conselho diretor informou a todos que daria 'início à balanço e prestação de conta de todos os atos do instituto referentes ao exercício findo.

Iniciando pelo senhor Hilton presidente do conselho diretor e seguindo por todos os outros componentes detentores de pastas importantes e de responsabilidade um a um foi apresentando seus atos realizados durante o exercício que hora termina, submetendo-se a discussão e aprovação de todos os presentes como não houve muitos atos realizados pelo seus diretores devido a questão financeira do instituto. Após a discussão e aprovação dos atos dos membros do conselho diretor, diretoria executiva e do conselho fiscal para o quadriênio 2016 a 2020 conforme o artigo 15 (quinze) do referido estatuto

O senhor Hilton conclamou a todos os membros do conselho diretor, diretoria executiva e conselho fiscal que tivesse o interesse de continuar nos seus respectivos cargos para mais um mandato que quisesse mudar de posição nos cargos que se apresentasse. Em seguida franqueou também a oportunidade de alguma outra chapa forma de que tivesse o interesse de concorrer a eleição para o respectivo mandato, aguardou alguns minutos mais não houve e não foi apresentado nem uma chapa interessada em concorrer a referida eleição, em





seguida e em momento oportuno a senhora Luzia França do Nascimento apresentou a proposta de se diminuir o número de pessoas nos cargos de conselho diretor, diretoria executiva e do conselho fiscal devido o empenho das pessoas nos referidos cargos ser de muita relevância, e de muita responsabilidade, exigir tempo e empenho, das pessoas e não ter nenhuma remuneração, não ter pessoas interessadas em ocupar os cargos foi colocado então a, todos, os presentes a proposta sugerida pela senhora Luiza França do Nascimento e após apreciação discussão e aprovação ficou definido a redução de membros da diretoria executiva e do conselho fiscal. Alteração do estatuto de conformidade com o artigo 37 do presente Estatuto:

Art. 19, O conselho fiscal será composto por 02(dois) membros efetivos e 01(um) suplente. Nestes termos estingue-se do artigo 19 (dezenove) as letras (c), (e) e (f), continuando as demais letras e parágrafos do referido artigo.

Art. 22, a diretoria executiva será compostas por 05(cinco) pessoas e terá os seguintes cargos: 01 presidente; 02 vice presidente; 03 secretário (a); 04 diretor(a) de assistência social e 05 diretor(a) de patrimônio.

Art. 23, Retira-se os itens: V, VII, VIII e acrescenta-lhes ao Artigo 16º do referido Estatuto.

Art. 25, Retira-se os itens: I e VI e acrescenta-lhes ao Artigo 16º do referido Estatuto.

De acordo com a diminuição do quadro de componentes da diretoria executiva estingue-se do referido estatuto os artigos art. 28 e itens I, II, e III.

Art. 29 e itens I, II, III, IV, V e VI.

Art. 30 e itens I, II e III.

Altera-se o artigo 33º do referido Estatuto, Parágrafo 1º e parágrafo 3º do Art. 33

Ficou mantido todos os outros artigos itens, parágrafos e alíneas do referido estatuto.

Em seguida foi eleito o novo quadro de componentes, diretores(a), do conselho diretor, conselho fiscal e diretoria executiva do Instituto apocalipse de Desenvolvimento Social para o quadriênio 2021 a 2024 definidos da seguinte forma:

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Hilton França do Nascimento, RG nº 59.205 SSP/TO e CPFº 464.350.421-87

Vice-presidente: Edivânia da Costa do Nascimento, RG nº 1.409.037 SSP/TO e CPF nº 036.270.693-07

Diretor Administrativo: Odailton Rodrigues do Nascimento Neto, RG nº 1.242.967 SSP/TO e CPF nº 055.601.621-16





Diretora Financeira: Rosilene França do Nascimento, RG nº 113416 SSP/TO e CPF nº 601.565.031-15

Diretor de relações Públicas: Reginaldo Alves do Nascimento, RG nº 1.288.850 SSP/TO e CPF nº 903.301.532-34

Diretora Social: Luzia França do Nascimento, RG nº 167.655 SSP/TO e CPF nº 141.135.032-49

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Reginaldo Alves do Nascimento, RG nº 1.288.850 SSP/TO e CPF nº 903.301.532-34

Vice-presidente: Mateus Barbosa Lima, RG nº 1.589.274 SSP/TO e CPF nº 713.233.661-98

Secretária: Rosilene França do Nascimento, RG nº 113416 SSP/TO e CPF nº 601.565.031-15

Diretora de assistência social: Luzia França do Nascimento, RG nº 167.655 SSP/TO e CPF nº 141.135.032-49

Diretor de Patrimônio: Odailton Rodrigues do Nascimento Neto, RG nº 1.242.967 SSP/TO e CPF nº 055.601.621-16

CONSELHO FISCAL

Presidente: Ítalo Rogério Silva do Nascimento, RG nº 1.409.392 SSP/TO e CPF nº 080.464.451-23

Vice-presidente: Maria Helena Rodrigues da silva, RG nº 356736 SSP/TO e CPF nº 001.399.301-16

Suplente: Wenderson França Barros, RG nº 1105896 SSP/TO e CPF nº 053.604.481-30

A seguir já eleito os componentes do conselho diretor, diretoria executiva e conselho fiscal, foi discutido a questão financeira do instituto para manter o seu funcionamento e custear os projetos sociais do instituto e ficou definido em comum acordo e por unanimidade que o instituto iria trabalhar com montagem de barracas em eventos em geral de comércio ambulante para vendas de produtos de alimentos e também com estacionamentos de veículos automotores em eventos em geral em Palmas e no estado do Tocantins.

A seguir e não havendo nada mais a tratar foi empossado os novos eleitos para o quadriênio 2021 a 2024.

Em seguida o presidente dos trabalhos e presidente reeleito o senhor Hilton França do Nascimento encerrou os trabalhos agradecendo a todos presentes e informou o





encaminhamento deste ato registrado, concordado e assinado por todos os presentes participantes ao cartório competente para o referido registro legal.

Para que este ato alcance os devidos efeitos morais e legais perante a lei.

Eu, Luzia França do Nascimento secretariei e lavrei o presente ato que vai por mim, pelo presidente eleito pelos demais diretores e por todos os presentes assinada.

Secretaria dos trabalhos:

Presidente dos trabalhos:

Conselho diretor

Presidente: Hilton França do Nascimento

Vice-presidente: Edivomira da Costa R. França

Diretor administrativo: PSALITO R. DO NASCIMENTO

Diretora financeira: Patrícia França do Nascimento

Diretor de relações públicas: Roginaldo Luz do Nascimento

Diretora social: Luzia França do Nascimento

Diretoria executiva

Presidente: Roginaldo Luz do Nascimento

Vice-presidente: Patrícia Barbosa Lima

Secretário: Patrícia França do Nascimento

Diretora de assistência social: Luzia França do Nascimento

Diretor de patrimônio: PSALITO R. DO NASCIMENTO

Conselho fiscal

Presidente: Stélio Regis Silva do Nascimento

Vice-presidente: Maria Nélia Rodrigues de Souza

Suplente: Wenderson França Bonin

Lista de presentes participantes





Diretoria executiva

Presidente: Reginaldo dos Nascimentos

Vice-presidente: Matheus Barbosa Lima

Secretário: Reginaldo dos Nascimentos

Diretora de assistência social: Luzia E. do Nascimento

Diretor de patrimônio: EDMILTON R. DO NASCIMENTO NETO

Conselho fiscal

Presidente: Stélio Regis Silva do Nascimento

Vice-presidente: Maria Helena Rodrigues da Silva

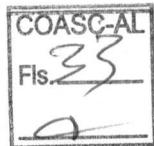
Suplente: Wenderson Filho dos Brancos



Lista de presentes participantes

Hilton Francisco do Nascimento, Edmilton Rodrigues do Nascimento Neto, Matheus Barbosa Lima, Edirani da Costa nascimento, Francisco Stélio Regis Silva do Nascimento, Wenderson Francisco Barbos, Luzia Franca do Nascimento, Roseli Franca do Nascimento, Maria Helena Rodrigues da Silva, Reginaldo dos Nascimentos, Raimundo dos, Gólio Nelli Ferreira, da Mortes, Raimundo Nascimento, Antônio Conceição, Bixeu, Eliana Eguerado, Silveira, Ramon da S. Nascimento, Ruan da Silva nascimentos





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

27855090/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 903.301.532-34

Certidão emitida em 01/04/2023, às 12:49:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

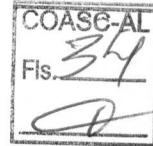
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/04/2023, às 07:39:34.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 27855090



Código de Validação: C2C8 1FB6 E3AC B9D5 4252 EEEC 7106 AC65

Data da Atualização: 01/04/2023, às 07:39:34



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 0a07735e

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO

vinculado ao **CPF: 903.301.532-34**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 01/04/2023 12:46:02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 903.301.532-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:08 do dia 01/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2023.

Código de controle da certidão: **AF5A.5E41.AB86.7914**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendencia de Gestão Tributaria,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão:

4574570



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO

CPF: 903.301.532-34

ENDEREÇO: qdsw 13 rua amazonas lt 24 0, aureny 1

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quarta feira, 12 de Abril de 2023 - 09h 43m 03s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO

MATRÍCULA:

12751001

VALIDADOR:

73604139890050310234115310085085





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 903.301.532-34

Contribuinte: **REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Endereço oficial: **JARDIM AURENY I, RUA ESPIRITO SANTO, NE 11, LOTE 32, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **JARDIM AURENY I, RUA ESPIRITO SANTO, S/Nº, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **903.301.532-34**
Código de validação: **128b9.7cc74.cb9bb-885404**

Palmas, 1 de Abril de 2023 às 12:48.

Certidão válida até 31 de Maio de 2023